REGISTRO
FLS. 94 DO LIVRO nº. 05
Caçu, 21 / 11 / 85

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI N. 398, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1985

Autoriza a alienação de imóvel urbano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante concorrência pública, ao preço mínimo de Cr$. 11.000.000 (onze milhões de cruzeiros), o lote urbano sem denominação, situado nesta cidade, na quadra n. 60 do Loteamento Municipal, à Rua 23, distando 37,5 m da esquina desta com a Rua Paula e Silva, medindo 13,00 m de frente e fundo por 50,00 m em cada lateral, com a área de 650,00 m2, limitando pela frente com a Rua 23, aos fundos com terrenos de Teodócia Vital Graciana, na lateral direita com terrenos de Maria Cândida de Jesus e à esquerda com terrenos de Gumercindo Rodrigues Cardoso, Maria Pedro da Cruz e João Félix de Lima.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 11 de novembro de 1985.

Maria Maura de Sousa